



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 40/82

PROCESSO Nº 1006

/ 82



1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE:
Endereço

EVANJA MARIA MENDES DA SILVA
Rua 20 esq.c/a 20B -Vila Yate.
Nesta

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO:
Endereço

ARISCO -PROD.ALIMENTÍCIOS
Rua 67-A n. 334 -Centro -Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO :salário família

TRAMITAÇÃO
17/06/82 às 9:20hs.

acordo

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, *[assinatura]* 7, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

1006/82

Evanja Maria Mendes da Silva

Arisco-Prod. Alim. Ltda

Coíania

19-04-82

2011/82

Salário Família

verbal

2º andar

1º

Audiência dia- 17/06/82, às 9,20 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuida à laa. JCJ,

sob nº 2011 / 19 82

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 1982 com-
pareceu perante a ~~xxxxxx~~ Setor de Distribuição,
~~xxxxxx~~
o reclamante Evanja Maria Mendes da Silva,
nacionalidade brasileira, profissão Auxiliar de Produção,
estado civil casada, residente à Rua 20, esq.c/a 20B-Vila Yate.
, portador da CTPS nº 71.439,
série 0643, que apresentou reclamação contra Arisco-Prod.Alimentícios
Ltda., estabelecido
à Rua 67-A, nº 384- centro., declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 10 / 81 . Salário: Cr\$ 2.590,00
Opção : 01 / 10 / 81 . Forma de pagamento : semanal
Saída : contínua/ . Horário de trabalho: 13 às 19 horas.

Que durante o período trabalhado jamais recebeu o salário família de 01 dependente, conforme certidão de nascimento anexo; ante o exposto, pleiteia:

Sal.familia de 01 dependente de
01/10/81 à 15/04/82 = Cr\$ 3.315,00

8

XXXXXX
DIANIA
one: 223-2027

ma, Chefe de Secretaria.

Procurador 20 de 04 de 82

[Signature]

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª. REGIÃO
10ª

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

NOTIFICAÇÃO Nº 2.389/82
Proc.1006/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada

EVANJA MARIA MENDES DA SILVA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº 382 - 2ª
andar - Centro, às 9:20 (nove e
vinte) horas do dia 17
(dezesete) do mês de JUNHO/82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião em
que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.
Em anexo, cópia da reclamação.

Ao Ilmo Sr.
ARISCO - PRODUTOS
Rua 67-A nº 382 -
Nesta

1ª JCI-GOIANIA-AUD.:17/06/82-NOT.:2.389/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	Nº Proc.1006/82
DESTINATÁRIO ARISCO - PRODUTOS ALIM. LTDA	
ENDEREÇO Rua 67-A nº 382 - Centro	
CIDADE Goiania	ESTADO Goiás
RECEBIDO EM 23/04/82	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Glicia Rosa de Aze

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supro através do registro

Postal n.º 555
Goiania, 22 de 04 de 1982
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

[Signature]
Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Atestado que nesta data foi expedida a
certidão referente ao processo de registro

de nº _____
de _____
de _____

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ1.006 / 82.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 1.982,
às 09:20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por EVANJA MARIA MENDES DA SILVA
contra ARISCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
relativa a salário família

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Levi
Pereira de Godoi com o advogado Jorge Augusto Jungmann que pediu a..
juntada de uma procuração, o que foi deferida.

A seguir, pelas partes foi feito acordo via do...
qual a recda. pagou ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, a...
quantia de Cr\$1.500,00.

A recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pela recte, no importe de Cr\$150,00, isen-
ta.

Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Jorge Augusto Jungmann
Levi Pereira de Godoi
Evanja Maria Mendes da Silva

Paulo Roberto
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Goi.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, ARISCO -
- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, -
com sede nesta Capital, à Rua 67-A, n. 384, centro,

nomeia/m e constitui/m seus bastantes procuradores, JORGE JUNGSMANN, inscrito na OAB-GO n.º 629 e cadastrado no CPF. sob n.º 003376921-49, JORGE AUGUSTO JUNGSMANN e SÔNIA ELIZABETE SAMPAIO JUNGSMANN, inscritos na OAB-GO n.ºs. 1.655 e 3.888, respectivamente e cadastrados no CPF. sob n.º 013140251-04, EMÍLIO FINOTTI e EURIDES CADENA FINOTTI, inscritos na OAB-GO n.ºs. 1.223 e 3.280 respectivamente e cadastrados no CPF. sob n.º 074356491-04, advogados, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde têm escritório à Rua 3 n.º 623, sobreloja, Edifício "Naim Rassi", Centro, telefones 223-4269 e 225-0118, com poderes gerais para o fôro e ainda os especiais de darem e receberem quitações, assinarem recibos, transigirem, desistirem, firmarem termos, usarem de medidas preventivas, interpirem e seguirem recursos cabíveis, bem como os poderes contidos no Art. 448, do C.P.C., podendo substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, agindo conjunta ou separadamente, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim especial de contestarem as reclamações trabalhistas que forem propostas contra a outorgante, podendo os ditos procuradores praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato e ratificando os poderes acima impressos.

Goiânia, 22 de janeiro de 1.980.

ARISCO - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Kennan Lima *Staroso*

Lib. por...
n.º...
Recob...
Firma...
Por...
Assin...
Goiânia...
25 JAN 1980
...da 6.ª...
...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 17 de junho 1.9 82-5ª Teira
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
Matton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto